



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 26ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Procurador: Exmo. Dr. Ertulei Laureano Matos

Secretária: Elke Autuori Spitz Paiva

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2016, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e trinta e cinco minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zefiro e Claudio Brandão de Oliveira.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Nildson Araújo da Cruz.

Compareceu à sessão, apenas para julgar o processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Foch de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lemos Arigony da Silva.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início à votação dos processos da pauta administrativa.

01. Processo nº 2016-101980

Assunto: Minuta de Resolução que regulamenta a suplência nas Seções Cíveis (acrescenta os §§ 4º e 5º ao artigo 5º-A e §§ 4º e 5º ao artigo 5º-B do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)

Resultado: ***"Por unanimidade, foi aprovada a Resolução, na forma proposta."***

02. Processo nº 2014-185617

Assunto: Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau - XLV Concurso para a Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 31, de 07 de maio de 2014.

Interessada: Dr^a Larissa Maria Nunes Barros Neto Franklin, Juíza de Direito

Resultado: ***"Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento da magistrada Dr^a Larissa Maria Nunes Barros Neto Franklin."***

03. Processo nº 2014-185619

Assunto: Processo de vitaliciamento de Juízes de 1º grau - XLV Concurso para a Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro. Portaria MAG nº 39, de 07 de maio de 2014.

Interessada: Dr^a Tereza Cristina Mariano Rebas Mari Sailer, Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: ***"Por unanimidade de votos, foi aprovado o vitaliciamento da magistrada Dr^a Tereza Cristina Mariano Rebas Mari Sailer."***

Turma julgadora relativa à votação dos processos nº 01 a 03 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zefiro e Claudio Brandão de Oliveira.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente anunciou o adiamento do julgamento dos processos nº 0001029-27.2016.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 0075307-33.2015.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira e 0018549-97.2016.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira, todos para a sessão do dia 04/07/2016, bem como a retirada de pauta do processo nº 0053717-97.2015.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, e deu início ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e em mesa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

01. 0000990-59.2008.8.19.0081

CLASSE	AGRAVO REGIMENTAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	RUI FERNANDO MOREIRA CAMEJO
ADVOGADO	ANTONIO SEBASTIÃO DE LIMA
AGDO	JARBAS JUNIOR LEMOS DOS SANTOS
AGDO	JOSE FERNANDO DE FARIA
AGDO	SEBASTIAO MANTOVANI
AGDO	VITOR MARCIO ALVES TAVARES
AGDO	WANDERLEY DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JUAREZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS ALEXANDRE DINIZ RODRIGUES

O Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto suscitou, em seu voto vista, questão de ordem com acréscimo proposto pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, no sentido da inconstitucionalidade incidental do art. 20, V da Lei 6956/2015, por afronta aos artigos 22, I e 125 § 1º da Constituição Federal, com fundamento no artigo 97 da Constituição Federal, suspendendo-se o julgamento, para abertura de vista e manifestação do Ministério Público sobre a questão.

O Excelentíssimo Doutor Ertulei Laureano Matos, Procurador de Justiça, manifestou-se afirmando que, à primeira vista, no seu entendimento, o Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto suscitou a suspensão do julgamento do processo em tela para que se possa apreciar a questão da inconstitucionalidade. Que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

quanto à arguição de inconstitucionalidade, entende que, na realidade, trata-se de ilegalidade, uma vez que se argumenta que determinado regramento contrariaria preceito de lei e não preceito constitucional direto, embora o argumento apresentado tenha base no artigo 97 da Constituição Federal. Que para emitir parecer acerca de matéria constitucional refinada, não se pode fazê-lo oralmente, contudo seu primeiro entendimento era no sentido de se tratar de uma arguição de ilegalidade e, assim sendo, não seria matéria para decisão do Plenário como incidente de inconstitucionalidade. Que caso o Plenário viesse a suspender o julgamento do processo em face da admissão da questão proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, admitindo procedimentalmente a possibilidade jurídica da pretensão proposta, solicitaria prazo para a apresentação de parecer escrito.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Celso Ferreira Filho, Relator do Agravo Regimental em tela, esclareceu que a tese adotada no acórdão recorrido é idêntica à do Tribunal Superior, aduzindo que, nos limites de suas atribuições, em sua decisão, não admitiu que fossem rediscutidos fatos que foram decididos no acórdão.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente submeteu a questão de ordem apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto ao Plenário:

Continuação do julgamento na sessão de 27/06/2016:

"Acolhida a questão de ordem apresentada pelo Exmº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Des. Bernardo Moreira Garcez Neto em seu voto vista, com acréscimo proposto pelo Exmº Des. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, no sentido da inconstitucionalidade incidental do art. 20, V da Lei 6956/2015, por afronta aos artigos 22, I e 125 § 1º da Constituição Federal, com fundamento no artigo 97 da Constituição Federal, suspendendo-se o julgamento, para abertura de vista e manifestação do Ministério Público sobre a questão".

Impedido o Exmº Desembargador Luiz Zveiter.

Apresentará voto vista o Exmº Des. Bernardo Moreira Garcez Neto.

Turma julgadora: Desembargadores Bernardo Moreira Garcez neto, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro e Cláudio Brandão de Oliveira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

02. 0026000-76.2016.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE
MAGISTRADO
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO CLAUDIO CARDOSO FRANÇA

Por maioria, foi determinada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que arguia preliminar de falta de defesa, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

03. 0422486-52.2013.8.19.0001

CLASSE	INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE	EGRÉGIA 10ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	AUGUSTO CESAR CECILIO DE FIGUEIREDO
INTERESSADO	PATRICIA JULIANA STRASSER DA COSTA DE VASCONCELLOS
INTERESSADO	MATEUS LIMA DORNELAS
INTERESSADO	SEBASTIÃO LIMA DE ALENCAR
INTERESSADO	SENEYDE SOUZA FRANCO
ADVOGADO	JACIRA CONCEIÇÃO RIGAUD
INTERESSADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL JÓIA DA BARRA
ADVOGADO	DANIEL BRUZZI DESIDERIO

Por maioria, foi acolhido o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, nos termos do voto do Desembargador Relator, aprovando-se o seguinte enunciado: "A despesa pelo serviço de transporte coletivo prestado a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

condomínio pode ser objeto de rateio obrigatório entre os condôminos, desde que aprovado em assembleia, na forma da convenção." Divergiu o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho, nos termos de seu voto, acompanhado pelos Desembargadores Elisabete Filizzola Assunção, Camilo Ribeiro Rulière, Rogerio de Oliveira Souza, Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar e Maria Augusta Vaz.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Fez uso da palavra o Dr. Daniel Bruzzi, pelo Condomínio Residencial Jóia da Barra.

04. 0042981-20.2015.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE DO VALE PEREIRA DE OLIVEIRA
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	ILMO SR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RENAN MIGUEL SAAD
LITIS	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA
ADVOGADO	MESSIAS SILVA JESUS
LITIS	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ADVOGADO	ALEXANDRE AUGUSTO LANZONI

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO - Presidente.

Fez uso da palavra a Dra. Karina Fernandes Pessanha, pela impetrante.

05. 0012245-19.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
AUTOR	CAROLINE DA ROSA PINHEIRO
ADVOGADO	DIONE VALESCA XAVIER DE ASSIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REU BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO SIGISFREDO HOEPERS

Por maioria, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho, que dava provimento, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

06. 0040896-32.2013.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
AUTOR	GABRIEL PEREIRA REP/P/S/MÃE
AUTOR	DANIEL PEREIRA REP/P/S/MÃE
ADVOGADO	LUCIO AMARO PONTES BISSONHO
ADVOGADO	GILMAR BARBOSA LEMOS
ADVOGADO	MARIO TERRA AREAS FILHO
REU	HELENO DE SOUSA GUINDANHA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS
ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA
SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO
BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER e DES. NILZA
BITAR.

07. 0051115-36.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA -
CPC)
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO MARCOS BARROS ESPINOLA
ADVOGADO ALEXANDRE SANDIM SIQUEIRA
ADVOGADO DANIEL DE LIMA SOARES
EMBARGADO DJALMA DOS SANTOS ARAUJO
PROC. EST. JULIA VINHAES TORTIMA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de
Declaração, nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ
ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES.
NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA,
DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

08. 0015608-14.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
EMBARGANTE	JOSE GERALDO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCISCO FERNANDO LOBO QUINTAS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE FREITAS E MENDONÇA
EMBARGADOS	VIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

09. 0003912-78.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	BRUNO FERREIRA
ADVOGADO	BRUNO FERREIRA
PROC.MUNIC.	ARLEUSE SALLOTO ALVES
ADVOGADO	ARLEUSE SALOTTO ALVES
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA	ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

10. 0052719-37.2012.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ANTONIO JOSE CAMPOS MOREIRA
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.MUNIC.	FABRICIO VIANA RIBEIRO
PROC.MUNIC.	MARCOS DA COSTA MORALES
ADVOGADO	MARCOS DA COSTA MORALES
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.CAMARA	JOSUÉ DE SOUZA FREITAS MIQUELITO
LEGISL.	LEI N° 8295 DO ANO 2012 DO MUNICÍPIO DE CAMPS DOS GOYTACAZES INCISOS I E II ART.5 E P/ARRASTAMENTO A EXPRESSAO E PARA ATENDER OS CONVENIOS ACORDOS E PROGRAMAS PACTUADOS COM ENTES PUBLICOS E CIVIS DE R
PROC. EST.	RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão de 16/05/2016: após votar o Desembargador Relator julgando procedente o pedido, sendo acompanhado pelos Desembargadores Elisabete Filizzola, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Milton Fernandes de Souza, e divergir o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que julgava improcedente o pedido; PEDIU VISTA o Desembargador Claudio Brandão de Oliveira. Aguardam vista os Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Helda Lima Meireles, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro e Custódio de Barros Tostes. Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do parágrafo único do artigo 74 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 27/06/2016: o Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira votou, em seu voto vista, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho.

A Desembargadora Helda Lima Meireles, que aguardava vista, votou acompanhando o voto do Desembargador Relator.

Os Desembargadores Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zéfiro, que aguardavam vista, votaram acompanhando a divergência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausente, justificadamente, o Desembargador Nildson Araújo, que aguardava vista.

O Desembargador Custódio de Barros Tostes, que aguardava vista, não compunha o Órgão Especial nesta sessão.

Resultado: Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Elisabete Filizzola Assunção, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza e Helda Lima Meireles; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Cláudio Brandão de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zéfiro que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Adriano Celso Guimarães, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos, após o julgamento do processo nº 0052719-37.2012.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter ausentou-se, justificadamente.

11. 0071113-87.2015.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	MARLI TEREZA DE JESUS
ADVOGADO	EDUARDO MAGALHÃES MENDES DE OLIVEIRA
IMPETRADO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT	LEONARDO FIAD
ADVOGADO	LEONARDO FIAD
PROCTRIBCT	WILLIAM MACIEL ANDRADE
ADVOGADO	WILLIAM MACIEL ANDRADE
IMPETRADO	ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UERJ
PROC.JURID.	PRISCILA DE PAULA CABRAL
ADVOGADO	PRISCILA DE PAULA CABRAL

Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

12. 0055073-30.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE GILSON JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO JOSÉ CLAUDIO DA SILVA VILLAS
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. NATALIA AMITRANO VARGAS DE MENEZES

Por maioria, denegou-se a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Relatora; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Antonio José Ferreira Carvalho, Rogerio de Oliveira Souza e Antonio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Eduardo Ferreira Duarte que concediam a segurança.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

13. 0064586-22.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC. GUILHERME MOULIN SIMÕES PENALVA SANTOS
ADVOGADO GUILHERME MOULIN SIMÕES PENALVA SANTOS
REPDO CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL. LEI Nº 5278 DO ANO DE 2011 DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, acompanhada pelos Desembargadores Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Cláudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho e Antonio José Ferreira Carvalho; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que, preliminarmente, votou no sentido do não cabimento de controle concentrado, acompanhado nesta parte pelos Desembargadores Milton Fernandes de Souza e Maria Inês



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

da Penha Gaspar, e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão a Exm^a Desembargadora Helda Lima Meireles, Relatora.

Fará voto vencido o Exm^o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Fez uso da palavra o Dr. Guilherme Moulin Simões Penalva Santos, pelo representante.

14. 0035808-42.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
AUTOR	MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO	AMAURY FIGUEIREDO JORIO
ADVOGADO	GUILHERME POSIDENTE MANESCHY
REU	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCIO BRUNO MILECH

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

15. 0065479-81.2013.8.19.0000

CLASSE	INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE	EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLD STAR
ADVOGADO	RENATO DA SILVA SOARES
INTERESSADO	KATIANE DOS SANTOS

Retificou-se a minuta de julgamento da sessão de 15/02/2016, para constar: "Por unanimidade de votos,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

foi acolhido o Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

Quanto ao enunciado, por maioria, foi acolhida a fundamentação exposta pelo Exmº Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres que apresentará proposta de enunciado na próxima sessão; VENCIDO o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho, Relator, que propunha o seguinte enunciado: "Nas demandas de cobrança de cota condominial poderão figurar no polo passivo o proprietário e eventual possuidor direto promitente comprador ou cessionário em razão da natureza propter rem da obrigação e do legítimo interesse dos condôminos em receber os recursos para a vida na coletividade."

Enunciado proposto pelo Exmº Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres e aprovado à unanimidade na sessão de 27/06/2016: "A penhora do imóvel, nas ações de cobrança de cotas condominiais, requer a citação daquele em nome de quem o bem está registrado".

16. 0011472-05.2014.8.19.0001

CLASSE	INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE	EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INTERESSADO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
DEF.PUBLICO ROGÉRIO RABE
INTERESSADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS
ADVOGADO MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS

A Excelentíssima Desembargadora Helda Lima Meireles, Relatora, submeteu ao Plenário questão de ordem apresentada, por petição, pela Douta Procuradoria do Município do Rio de Janeiro, na qualidade de interessada, no sentido da conversão do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0011472-05.2014.8.19.0001 em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e remessa dos autos à Colenda Seção Cível Comum.

Em seguida, o Doutor Marcos Henrique Portella de Lemos, Procurador do Município do Rio de Janeiro, subiu à Tribuna para manifestação acerca da citada questão de ordem; tendo sido deliberado, por maioria, pelo não cabimento de sustentação oral, uma vez que o julgamento já havia sido iniciado; vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que admitia a sustentação oral.

Turma julgadora relativa ao indeferimento da sustentação oral:
Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Milton Fernandes de Souza, Otavio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro e Claudio Brandão de Oliveira.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu continuidade ao julgamento.

Continuação do julgamento na sessão de 27/06/2016: a Desembargadora Helda Lima Meireles, Relatora, submeteu ao Plenário questão de ordem suscitada pelo Município do Rio de Janeiro no sentido da conversão do presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, com remessa dos autos à Seção Cível Comum.

Resultado da apreciação da questão de ordem: Por maioria, foi rejeitada a questão de ordem apresentada, nos termos do voto da Desembargadora Helda Lima Meireles - Relatora, acompanhada pelos Desembargadores Ana Maria Pereira de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Cláudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Costa, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

e Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Celso Ferreira Filho que acolhiam a questão de ordem.

Quanto ao julgamento do mérito, o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, em seu voto vista, acompanhou a divergência inaugurada pelo Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva.

Os Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho e Ana Maria Pereira de Oliveira, que aguardavam vista, votaram acompanhando a divergência.

Os Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Milton Fernandes de Souza, ausentes ao julgamento iniciado na sessão do dia 19/05/2016, afirmaram que estavam aptos a votar, e acompanharam o voto da Desembargadora Relatora.

O Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte reconsiderou seu voto proferido na sessão do dia 19/05/2016 para acompanhar a Desembargadora Relatora.

Resultado: Por unanimidade de votos, foi acolhido o Incidente de Uniformização de Jurisprudência e, quanto ao enunciado, por maioria, foi acolhida a fundamentação exposta pelo Exm^o Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva que propôs o seguinte enunciado: "Os servidores subsumidos à Lei 2.008, de 21 de julho de 1993, do Município do Rio de Janeiro,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

têm direito ao pagamento de triênios retroativamente à sua vigência, respeitado o prazo prescricional de cinco anos e ressalvadas prestações posteriores a tal título", no que foi acompanhado pelos Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Antonio José Ferreira Carvalho, Marcos Alcino de Azevedo Torres, José Carlos Maldonado de Carvalho e Ana Maria Pereira de Oliveira; VENCIDOS os Desembargadores Helda Lima Meireles - Relatora, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Milton Fernandes de Souza e Antonio Eduardo Ferreira Duarte que acolhiam o Incidente de Uniformização de Jurisprudência propondo o seguinte enunciado: "Nas ações que versem sobre a aplicação da Lei Municipal nº 2008/93, quanto à incidência de triênios, é legítima a interpretação de que os efeitos financeiros destes últimos apenas começaram a vigorar a partir de 1º de julho de 2012, conforme o disposto no artigo 7º do Decreto Regulamentador nº 35.804/2012, que não padece de vício de ilegalidade".

Designado para lavratura do acórdão o Exmº Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido quanto ao enunciado a Exm^a
Desembargadora Helda Lima Meireles, Relatora.

Às dezesseis horas e quarenta minutos, após o julgamento do processo nº 0011472-05.2014.8.19.0001, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Augusta Vaz, Otávio Rodrigues e Bernardo Moreira Garcez Neto ausentaram-se, justificadamente.

17. 0018792-41.2016.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
AMIC.CURIAE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
DEF.PUBLICO	ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO
AMIC.CURIAE	ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ADEPOL/RJ
ADVOGADO	NELSON RIBEIRO ALVES FILHO
ADVOGADO	VITOR GUEDES CAVALCANTI
LEGISL.	DECRETO Nº 45.628 DO ANO 2016 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADOS	MARCELO RIBEIRO FREIXO E OUTROS
ADVOGADO	ARLEI DE LOURIVAL ASSUCENA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
ADVOGADO	EVELYN MELO SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO THIAGO DE SOUZA MELO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

18. 0026558-82.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC.MUNIC. JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
PROC.MUNIC. LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA
PROC.CAMARA JOSÉ PAES NETO
ADVOGADO JOSÉ PAES NETO
PROC.CAMARA JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
ADVOGADO JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
LEGISL. LEI N° 331 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO
DA BARRA
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

19. 0043226-65.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO
PROC.MUNIC. GABRIEL MARAPODI DOS PASSOS
ADVOGADO GABRIEL MARAPODI DOS PASSOS
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO
PROC.CAMARA MONICA COELHO DE ARAÚJO
ADVOGADO MONICA COELHO DE ARAÚJO
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 1168 DO ANO 2003 DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO ARTIGO 54 PARÁGRAFO 2, INCISOS I E II
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Às dezessete horas e vinte e cinco minutos, após o julgamento do processo nº 0043226-65.2014.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Camilo Ribeiro Rulière ausentou-se, justificadamente.

20. 0063494-09.2015.8.19.0000

CLASSE	EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EXCIPIENTE	EDUARDO BANKS DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO	NEIDE NASCIMENTO DE JESUS
EXCEPTO	SANDRA SANTAREM CARDINALI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, determinou-se o arquivamento da Exceção de Suspeição, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.

Impedida a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Às dezessete horas e trinta minutos, após o julgamento do processo nº 0063494-09.2015.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte ausentou-se, justificadamente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

21. 0020522-87.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. MARFAN MARTINS VIEIRA
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

22. 0060082-70.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ROLDENYR ALVES CRAVO
ADVOGADO NELSON RIBEIRO ALVES FILHO
ADVOGADO VITOR GUEDES CAVALCANTI
ADVOGADO RENATA ROGAR
EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

23. 0072976-78.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE RAFAEL VICENTE GERALDI GOMES
ADVOGADO RAQUEL GERALDI GOMES
ADVOGADO BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO
EMBARGADO LUCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

24. 0072980-18.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE RAFAEL VICENTE GERALDI GOMES
ADVOGADO BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO
ADVOGADO RAQUEL GERALDI GOMES
EMBARGADO LUCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

25. 0026914-43.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	VASCONCELLOS DE PAULA COSMO
ADVOGADO	ALEXANDRE VALENCA DE LIMA
ADVOGADO	ISAQUE DEMANI MACHADO
ADVOGADO	NAYELLE RODRIGUES SANCHES
INTERESSADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO	ESTER KLAJMAN
ADVOGADO	ELENA FROIMTCHUK

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 23ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

26. 0016444-50.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BÁRBARA DE FÁTIMA DE ALMEIDA BREVES BEILER
ADVOGADO	ALOYSIO REYNATO MARIA INFANTE DE JESUS B BEILER FILHO
AGDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	HAROLDO SANTA ROSA FREIRE

Por maioria, julgou-se prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogerio de Oliveira Souza que davam parcial provimento ao Agravo Interno.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

27. 0022426-45.2016.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	LEANA MELLO DIAS
ADVOGADO	LOURENÇO AUGUSTO MELLO DIAS
ADVOGADO	FLÁVIA REGINA COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA
IMPETRADO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, concedeu-se a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedido o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

28. 0010457-51.2013.8.19.0028

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EGRÉGIA 21ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LEGISL. DECRETO Nº 001 DO ANO DE 2007 DO MUNICIPIO DE MACAE
LEGISL. DECRETO Nº 043 DO ANO DE 2011 DO MUNICIPIO DE MACAE
INTERESSADO MUNICIPIO DE MACAE
ADVOGADO ÉBERSON LESSA PACHECO
INTERESSADO SCS LOCADORA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos embargos de declaração, VENCIDO, apenas quanto aos efeitos, o Desembargador Nagib Slaibi Filho que votava pela modulação.

Lavrará o acórdão o Exmo. Des. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

29. 0001045-85.2012.8.19.0043

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

ARGUENTE EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR

INTERESSADO AEMERJ - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO SILVESTRE DE ALMEIDA TEIXEIRA

LEGISL. LEI Nº 924/2008 DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

30. 0046452-44.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTES	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ERTULEI LAUREANO MATOS
EMBARGADO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL.	LEI N° 4960/2008 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Às dezessete horas e cinco minutos, após o julgamento do processo nº 0043226-65.2014.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira ausentou-se, justificadamente.

31. 0023226-73.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SUSCTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO RENATA PIRES DE SERPA PINTO

INTERESSADO C. PIRES REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

ADVOGADO FABIANO COUTO DE OLIVEIRA

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 2ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, acompanhado pelos Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Antonio José Ferreira Carvalho e Ana Maria Pereira de Oliveira; VENCIDOS os Desembargadores Elisabete Filizzola Assunção - Relatora, Odete Knaack de Souza, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Rogério de Oliveira Souza e Caetano Ernesto da Fonseca Costa que julgavam procedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 25ª Câmara Cível.

Designado redator do acórdão o Exmº Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido a Exm^a Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, Relatora.

32. 0006182-41.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS A EXECUCAO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UERJ
ADVOGADO	GILSON LIMA DIAS
AGDO	SÔNIA REGINA VIEIRA SOARES
AGDO	ALMIR LOURES SOARES
ADVOGADO	JAQUELINE BARBOSA MENDES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

33. 0017623-83.1997.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE INTERVENCAO EM MUNICIPIO
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CIA.AGROPECUARIA DE CAMPOS ELISIOS-CAPCE
ADVOGADO RICARDO ABREU DE OLIVEIRA
PROC. EST. MARIO AUGUSTO FIGUEIRA
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO
INTERESSADO MUNICIPIO DE ITABORAI.
PROC.MUNIC. JAIR TORRES SOARES
PROC.MUNIC. JANINE DOS SANTOS PARENTE MARTINS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto da Desembargadora Relatora; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Maria Inês da Penha Gaspar que dava provimento ao Agravo Interno.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

34. 0008378-15.2015.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO- CRIMINAL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE GABRIEL DA SILVA FELIPPSSEN
ADVOGADO VALERIA CRISTINA PRATTS DA SILVA
AGDO MINISTERIO PUBLICO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

35. 0034719-20.2011.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA
ADVOGADO	MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
ADVOGADO	THALISSON DE ALBUQUERQUE CAMPOS
AGDO	HERICA MARQUES DE JESUS
ADVOGADO	CINTIA CIRINO SOUZA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho que não conhecia do recurso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

36. 0016268-93.2012.8.19.0038

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
PROC.MUNIC.	RENATA LIMA FERREIRA NUNES
PROC.MUNIC.	GABRIEL ALMEIDA MATOS DE CARVALHO
AGDO	ULICEU GERALDO CORTES MARTINS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

37. 0243115-65.2012.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	KIDS FESTAS COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME
ADVOGADO	MÁRCIO MARTINS BESSA DA SILVA
AGDO	ROBERTO PABOUDJIAN
AGDO	ELIZABETH PABOUDJIAN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO ARTHUR PABOUDJIAN
ADVOGADO CARLOS VINICIUS NEJAIM RIBEIRO
ADVOGADO PEDRO ELIAS AVVAD

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

38. 0002170-46.2010.8.19.0209

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
ADVOGADO HUGO METZGER PESSANHA HENRIQUES
ADVOGADO ALBERTO MARCIO DE CARVALHO
ADVOGADO RODOLFO PEREIRA ALCANTARA
AGDO ESPÓLIO DE AKISHIRO SASSAKI
ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

39. 0034989-67.1999.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO
EMBARGANTE	ALCIRA BRAGA DANTAS
EMBARGANTE	OLIVIA RAMALHO GARRO
ADVOGADO	PAULO CEZAR DA COSTA MATTOS RIBEIRO
EMBARGANTE	ISA MARIA VASCONCELLOS BASTOS
EMBARGANTE	SUELI VASCONCELOS BASTOS ESTEVES
EMBARGANTE	MARIA DE LOURDES BRANDAO SANTOS
EMBARGANTE	RUTH NOGUEIRA DA GAMA GROBA SILBERT
EMBARGANTE	ELZA SÁ REGO
EMBARGANTE	LEA SILVA DE FREITAS
EMBARGANTE	NYLDA DE ALVARENGA MAFRA OLIVEIRA
EMBARGANTE	VALDISA PEDROSA SOARES
ADVOGADO	EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
ADVOGADO	ALEXANDRE BRUNO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	JOSÉ EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ
EMBARGADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JULIANA CABRAL CARNEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

40. 0035933-69.1999.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO
EMBTE	ALCIRA BRAGA DANTAS
EMBTE	OLIVIA RAMALHO GARRO
ADVOGADO	PAULO CEZAR DA COSTA MATTOS RIBEIRO
EMBTE	ISA MARIA VASCONCELLOS BASTOS
EMBTE	SUELI VASCONCELOS BASTOS ESTEVES
EMBTE	MARIA DE LOURDES BRANDÃO SANTOS
EMBTE	RUTH NOGUEIRA DA GAMA GROBA SILBERT
EMBTE	ELZA SÁ REGO
EMBTE	LEA SILVA DE FREITAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBTE NYLDA DE ALVARENGA MAFRA OLIVEIRA
EMBTE VALDISA PEDROSA SOARES
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
ADVOGADO ALEXANDRE BRUNO ALVES DA SILVA
ADVOGADO LUIZ DE SOUZA GOUVÊA
EMBDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JULIANA CABRAL CARNEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Às dezoito horas e quinze minutos, após o julgamento do processo nº 0035933-69.1999.0000, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar ausentou-se, justificadamente.

41. 0018355-97.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LEILA MARIA DE CASTRO PESSANHA
ADVOGADO	MARCOS TULIO FERREIRA SANTOS VIEIRA
AGDO	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT	WILLIAM MACIEL ANDRADE
ADVOGADO	WILLIAM MACIEL ANDRADE
PROCTRIBCT	DENNYS LOPES ZIMMERMANN PINTA
ADVOGADO	DENNYS LOPES ZIMMERMANN PINTA
PROC. EST.	HAROLDO SANTA ROSA FREIRE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO
TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL
DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO
ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MILTON FERNANDES DE
SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE
FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES.
CELSO FERREIRA FILHO.

42. 0006936-80.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NO MANDADO DE
SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO SÉRGIO MACHADO CEZIMBRA

EMBARGADO FENALE FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS PODERES
LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL

PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO

PROC.ALERJ SÉRGIO EDUARDO DA CUNHA LEAL CARNEIRO

ADVOGADO SÉRGIO EDUARDO DA CUNHA LEAL CARNEIRO

ADVOGADO JORGE ÁLVARO DA SILVA BRAGA JÚNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de
Declaração, nos termos do voto do Desembargador
Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Às dezoito horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 2016.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**

Presidente

ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA

Secretária do OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resumo da Ata de Julgamento do OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E
ÓRGÃO ESPECIAL da sessão realizada em 27/06/2016 13:00 horas.

DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	3
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO REGIMENTAL - Cível, Julgamento	3
DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	1
DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	
CONFLITO DE COMPETENCIA, Julgamento	1
DES. NAGIB SLAIBI FILHO	
EMBARGOS A EXECUCAO - CÍVEL, Julgamento	1
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. ODETE KNAACK DE SOUZA	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO REGIMENTAL - Cível, Deliberação em Sessão	1
DES. NAGIB SLAIBI FILHO	
INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC, Despacho em Sessão	1
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	
EMBARGOS INFRINGENTES, Julgamento	2
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	1
DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	2
DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO, Julgamento	1
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO - CÍVEL, Julgamento	1
DES. LUIZ ZVEITER	
ACAO RESCISORIA, Julgamento	2
DES. ODETE KNAACK DE SOUZA	
ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL, Julgamento	1
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	
INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC, Julgamento	1
DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	1
DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	
EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC, Julgamento	2
DES. HELDA LIMA MEIRELES	
INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC, Julgamento	1
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	
ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. LUIZ ZVEITER	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. NAGIB SLAIBI FILHO	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Decisão em Sessão	1
DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC, Decisão em Sessão	1
DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO	
CONFLITO DE COMPETENCIA, Julgamento	1
DES. ODETE KNAACK DE SOUZA	
INTERVENCAO EM MUNICIPIO, Julgamento	1
	42

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial do
dia 18/07/2016

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site
deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de
Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.